



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Encaminhamentos do GT Carreira Docente

SINASEFE Nacional

EIXO A - Cumprimento imediato do Acordo nº 10/2024

A.1 Cumprimento da cláusula terceira, "C" — Liberação do controle de frequência (ponto eletrônico) para o Magistério EBTT, mediante alteração do Decreto nº 1.590/2005. A CND defende redação que separe explicitamente: - e) Professor do Magistério Superior (Lei nº 12.772/2012); - f) Professor do Magistério EBTT (Lei nº 12.772/2012).

- *Acordos de greve*

A.2 Cumprimento da cláusula quarta, "B" — Articulação, via consultoria jurídica do MEC junto ao MGI, por posição favorável ao fim dos recursos judiciais contra a concessão de RSC a inativos, estendendo-se aos servidores EBTT lotados em escolas vinculadas ao Ministério da Defesa (MD).

- *Acordos de greve*

A.3 Cláusula quarta, "C" — *"articular, por intermédio da consultoria jurídica do MEC, junto ao MGI, a previsão de regras padronizadas, nacionais, para a progressão dos Docentes"*

- *Acordos de greve*

A.4 Cumprimento da cláusula quinta, "B" — *Criação de Grupos de Trabalho para tratar de: reenquadramento/reposicionamento de aposentados; entrada lateral (entrada e reposicionamento na carreira); e insalubridade (revogação da IN nº 15).*

- *Acordos de greve*

A.5. Que o Sinasefe continue pressionando pela publicação da portaria da nova RAD.

- *Acordos de greve*

A.6. Retorno do texto do Anexo III-A (incluído pela Lei nº 13.325/2016 e revogado pela Lei nº 15.141/2025): *restabelecer o demonstrativo da variação percentual das tabelas remuneratórias do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal - percentuais dos steps, percentuais entre 20h/40h/40 DE e percentuais de Retribuição por Titulação/RSC - aplicando-se os índices de recomposição já ajustados para 01/01/2025 e 01/04/2026.*

EIXO B — Correção de efeitos da implementação do Acordo de 2024

B.1 Reposicionamento dos docentes ativos e aposentados prejudicados pelo achatamento da carreira decorrente da reestruturação de 2024, com mecanismo **permanente** de reposicionamento para futuras reestruturações.

B.2 Reposicionamento dos docentes cuja "antiga aceleração" foi tratada, em diferentes IFs, como progressão — já judicializada em várias seções.



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



B.3 Progressão uniforme de 12 meses entre todos os níveis (Especialista → Classe B, Mestrado → Classe C, Doutorado → Classe D), independentemente do estágio probatório, em articulação com a discussão da reforma administrativa.

B.4 Retorno da aceleração por titulação sem bloqueio, com definição clara de níveis.

B.5 Revogação/revisão das resoluções do governo anterior sobre o RSC Docente; orientar CPPDs de campi e institutos a solicitarem ao CPRSC Docente a alteração/revogação dessas resoluções.

B.6 Não homologação, pelos Consups locais, de minutas de resolução de RSC consideradas inadequadas, até ajuste nacional.

B.7 Regra de transição com reenquadramento por tempo de serviço para docentes com regularidade nas progressões, compensando o achatamento dos níveis iniciais.

B.8 Estabelecimento de data-base para os reajustes salariais, nos mesmos moldes já defendidos para a carreira TAE.

EIXO C - Novas reivindicações estruturantes (campanha salarial e reestruturação)

C.1 Reestruturação da Retribuição por Titulação (RT), ampliando o percentual do Doutorado, para corrigir a distorção em que o ganho Mestrado→Doutorado é hoje proporcionalmente menor que o ganho Especialização→Mestrado.

C.2 Elevação do percentual de Dedicação Exclusiva (DE) sobre o Vencimento Básico, corrigindo a defasagem frente ao regime de 20h.

C.3 Correlação/equivalência remuneratória entre regimes de carga horária: 40h como referência (100%); 20h = 0,65 da referência; 40h+DE = 1,56 da referência (banco de equivalência docente).

C.4 Garantia de jornada em regime de cinco dias úteis (5x2), com proteção ao descanso semanal e ao direito à desconexão, ressalvadas exceções justificadas e regulamentadas.;

C.5 Equiparação dos auxílios e benefícios assistenciais (alimentação, saúde suplementar, pré-escolar, transporte) aos valores praticados por outras carreiras do Executivo e demais Poderes, com padronização das formas de acesso. Incluir explicitamente a atualização do auxílio-alimentação para aposentados, aposentadas e pensionistas;

C.6 Direito ao recesso de final de ano em condições isonômicas às demais carreiras do Executivo Federal, com revisão das normas de fracionamento obrigatório das férias.

C.7 Direito de adoecer: cômputo das horas de aula e conteúdo não ministradas por licença médica (atestado) como carga cumprida, sem reposição física obrigatória.

C.8 Garantia mínima (piso, não teto) de 25% de redução de carga para tratamento de saúde, variável conforme o tipo de problema.



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



C.9 Estudar mecanismo de banco/cadastro de reserva de docentes para reposição em afastamentos de saúde inferiores a 60 dias, sem converter a licença em trabalho adicional posterior ao servidor doente. A instituição (não o docente) deve garantir a continuidade do serviço.

C.10 Que o SINASEFE incorpore, entre as prioridades da pauta nacional da carreira docente EBT, a defesa da contagem do período de afastamento para qualificação como tempo de exercício das funções de magistério para fins de aposentadoria especial.

C. 11 Que o SINASEFE intensifique a atuação política pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.709/2022, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para assegurar que o afastamento para qualificação em programas de formação seja considerado como continuidade do exercício das funções de magistério.

C. 12 Que o SINASEFE encaminhe ofício ao presidente da comissão competente, solicitando a designação de relator para o PL nº 2.709/2022, de modo a impulsionar sua tramitação.

C. 13 Que o SINASEFE solicite audiência com o presidente da Comissão Nacional de Educação para apresentar os fundamentos da proposta e demonstrar sua relevância para a valorização da carreira dos docentes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

C. 14 Que o SINASEFE solicite a Assessoria Jurídica Nacional nota técnica sobre os impactos da interpretação administrativa consolidada a partir de 2016, que passou a desconsiderar o afastamento para qualificação na contagem da aposentadoria especial dos docentes.

C.15 Fim do interstício de 2 anos para docentes que utilizam licença capacitação para mestrado, doutorado e pós-doutorado.

C.16 Adicional de atividade penosa/localidade para docentes e TAs em unidades de difícil provimento, difícil acesso, regiões endêmicas e/ou em faixa de fronteira, com critérios objetivos (distância, isolamento, custo de vida, dificuldade de fixação), com base no art. 71 da Lei nº 8.112/1990. Ação: construção de proposta técnica conjunta com a CND e CNS em diálogo com Fsubra e Andes; levantamento nacional das localidades de difícil acesso; diálogo com MEC/MGI.

C.17 Promoção a Titular independente da titulação.

C.18 Adicional noturno e adicional para atividades em sábados letivos e demais atividades de fim de semana.

C.19 Fim do desconto, para fins de progressão e promoção, dos dias que excedam 24 meses cumulativos de afastamento no serviço público federal (alteração do art. 102, inciso VIII, "b", da Lei nº 8.112/90).

C.20 Revogação das reformas da previdência - retorno da paridade e integralidade.

C.21 Recursos suficientes para apresentação de trabalhos acadêmicos e produção científica dos docentes.

C.22 Fim do interstício de 2 anos para contratação de professor substituto. Contrato para professor substituto de no mínimo seis meses.



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



- C.23** Isenção de Imposto de Renda para docentes PCD e/ou com doenças graves em atividade.
- C.24** Reconhecimento e cômputo do intervalo entre aulas como tempo de efetivo exercício (hora = hora-aula).
- C.25** Regulamentação das atividades de pesquisa, extensão e ensino remuneradas por bolsa como parte da jornada de trabalho.
- C.26** Retorno da Licença-Prêmio para servidores docentes e TAEs.

EIXO D - Condições de trabalho, organização pedagógica.

- D.1** Garantia de quadros completos de Assistência Estudantil multidisciplinar (odontológica, psicológica, médica, enfermagem, social e de apoio).
- D.2** Garantia de infraestrutura adequada: salas de atendimento, salas de recursos multifuncionais, laboratórios de Educação Especial/Acessibilidade e salas de línguas.
- D.3** Concursos para Educação Especial com código de vaga e nomenclatura próprios ("Educação Especial", não "AEE"), vedando docência voluntária ou contratos temporários.
- D.4** Cômputo dos estudantes atendidos no AEE para fins de progressão docente.
- D.5** Fortalecimento, com financiamento, dos Programas de Permanência e Êxito, e aumento do valor do PNAES para garantir três refeições diárias.
- D.6** Fortalecimento da Pesquisa e Extensão nos IFs, com efetiva consideração nos registros docentes.
- D.7** Revisão dos valores pagos a servidores e colaboradores externos em programas sociais da Rede (ex.: Mulheres Mil).
- D.8** Elaboração e ampla divulgação de protocolos institucionais para emergências climáticas.
- D.9** Normativa para readequação, em atividades administrativas, de pesquisa, extensão ou gestão, de docentes impossibilitados por saúde de atuar em sala de aula, evitando aposentadoria sumária.
- D.10** Concurso de nível superior para tradutores e intérpretes de Libras e demais profissionais de apoio especializado para docentes surdos ou com outras deficiências; adaptações arquitetônicas, de mobiliário e de equipamentos.
- D.11** Ampliação da força de trabalho de AEE via concurso efetivo, combatendo terceirizações e "bolsificações"; criação/adequação de salas de recursos.



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



D.12 Que a capacitação em estágio probatório não seja realizada pelo ENAP. Correção do Decreto nº 12.967/2026, que institui capacitação obrigatória (via Enap) a ingressantes em estágio probatório e não atende às especificidades da Educação Profissional e Tecnológica; sugestão de formação nos moldes da disciplina "Bases Conceituais" do ProfEPT.

EIXO E - Democratização institucional, representatividade e temas transversais

E.1 Transparência nas nomeações relacionadas às cotas raciais, com mecanismos de monitoramento por instituição, e atenção às condições de permanência das pessoas nomeadas (não apenas cumprimento numérico); atenção também a gênero, deficiência, diversidade regional e combate ao assédio. Que a CND e CNS amplie as discussões com todas as pastas relacionadas ao Sinasefe.

E.2 Alteração legislativa para permitir a nomeação de TAEs com nível superior/licenciatura para a Coordenação de Cursos.

EIXO F - Ações organizativas, comunicação, mobilização e monitoramento

F.1 Estudos longitudinais periódicos sobre a evolução remuneratória e a estrutura da carreira EBTT desde a criação dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/2008), com análise de poder aquisitivo, inflação acumulada e impacto das negociações coletivas.

F.2 Sistema permanente de monitoramento, análise e divulgação de proposições legislativas de interesse da carreira EBTT, com acompanhamento no Congresso. Proposições já identificadas: PL 4687/2025 (isenção de IR para professores, contempla EBTT) e PL 5143/2025 (isenção de IR até R\$ 10 mil, exclui EBTT).

F.3 Campanha "PIT real": publicização dos PITs dos colegas com as cargas horárias efetivas de trabalho, evidenciando a jornada excedente invisível.

F.4 Propor boicote ao ponto eletrônico como ação de pressão: construção de slogan/narrativa própria (ex.: "sem acordo cumprido, sem ponto assinado"), orientação às seções sobre a execução da ação, levantamento de como o ponto vem sendo cobrado nos campi e compartilhamento de experiências, e diálogo das seções com suas gestões com base no acordo assinado.

F.5 Encontro Nacional de Carreiras - evento anual de 3 a 4 dias para estudo, debate e formulação de melhorias às carreiras EBTT, Magistério Superior e PCCTAE.

F.6 Construção de política institucional de permanência de servidores em localidades de difícil acesso, complementar à pauta remuneratória do adicional de localidade.

F.7 Aprofundamento da análise da Portaria MEC nº 357, de 29/04/2026, sobre prioridade de recursos e pessoal para campi com 80% das matrículas em cursos técnicos integrados a partir de 2023.